



PORTARIA Nº 068/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**“Inexigibilidade de procedimento licitatório e
das outras providências”.**

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 25, da Lei nº 8.666/93 II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para contratação de curso de **Workshop Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e Atualizações do Sistema Comprev**, pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.125.556/0001-91, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

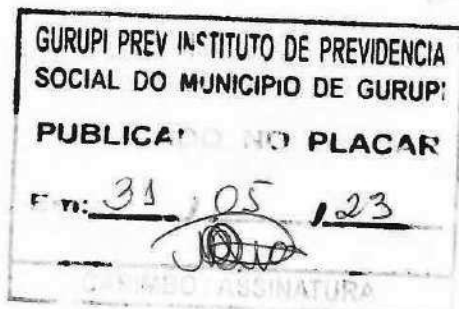
Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 1.200,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 31 dias do mês de maio de 2023.



RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

Mª Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021